

## ANEXO 1 – PLANILHA DE ÁREAS PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE ATÉ 02 (DUAS ECONOMIAS);

<b>PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (LC 434/99 atualizada pela LC 646/10)</b>				
<b>A</b>	EXP. ÚNICO:	LOGRADOURO:		
<b>B</b>	ATIVIDADE (anexo 5.1):			
	TIPO DE CONSTRUÇÃO: ( )NOVA ( )REFORMA ( )REGULARIZAÇÃO - ( )ALVENARIA ( )MISTA ( )MADEIRA ( )OUTRA (especificar):			
	Nº ECONOMIAS:	Nº PAVIMENTOS:	Nº DORMITÓRIOS:	
<b>C</b>	ÁREA ESCRITURA:	ÁREA MENOR POLÍGONO:		
	ÁREA ATINGIDA:	ÁREA REMANESCENTE:	ÁREA PARA APLICAÇÃO R.U.:	
<b>D</b>	ANEXO 6 APROVEITAMENTO (CÓD.= )	IA= (ISENTO)		
	ANEXO 7.1 VOLUMETRIA (CÓD.= )	ALTURA MÁXIMA:		
		ALTURA DIVISA:		
		ALTURA BASE:		
	DGCEA (se houver limite V COMAR):	OCUPAÇÃO:	BASE:	CORPO:
	RECUO PARA JARDIM: (Art. 117) m			
ÁREA LIVRE PERMEÁVEL:	OBRIGATÓRIA (Art. 96 § 8): m <sup>2</sup>	PROJETO: m <sup>2</sup>		
<b>E</b>	DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS		
		A CONSTRUIR	EXISTENTE (A PERMANECER)	TOTAL
	SUBSOLO			
	TÉRREO			
	2º PAVIMENTO			
	VOLUME SUPERIOR			
	TOTAL			

## ANEXO 1 – INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO PLANILHA ÁREAS PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE ATÉ 02 (DUAS) ECONOMIAS:

A Planilha de Controle e Registro é composta por 05 campos A, B, C, D e E, os quais devem ser preenchidos com base na Lei Complementar 434/99 alterada pela LC 646/10 conforme DM, ou DMI (Declaração Municipal), ICTI (Informativo das Condições Técnicas do Imóvel), com dados do projeto, a saber:

**CAMPO A:** Os dados referentes ao Campo A dizem respeito às informações quanto ao endereço e localização do imóvel. Deverá ser preenchido o número do expediente único (a ser obtido junto ao Protocolo Setorial do EGLRF), em consulta prévia ou quando da consulta à DM ou DMI e o respectivo endereço - logradouro e número.

O campo endereço deve ser preenchido em acordo com o respectivo EU. Projetos cujo endereço apresentado diverge do endereço do expediente único são passíveis de indeferimento, devendo, posteriormente, ser novamente protocolizados no EU correto.

**CAMPO B:** As informações referentes ao Campo B dizem respeito aos dados estatísticos do projeto devendo ser preenchidos:

- **Atividade:** especificar a atividade de acordo com o anexo 5.1 da L.C, devendo o espaço ser preenchido, apenas, com o código do Grupamento de Atividade (GA) e a Zona de Uso;
- **Tipo de construção:** indicar, dentre as opções apresentadas, o tipo de construção (se nova, reforma em edificação regular ou existente ou regularização) e as características construtivas (se alvenaria, mista, madeira ou outra a especificar)
- **Número de economias:** informar o número de economias total (uma ou duas);
- **Número de Pavimentos:** informar o número total de pavimentos contemplados no projeto (deverão ser contabilizados todos os pavimentos, a ex.: Subsolo, Pav. Térreo, Pavimentos Tipo, Cobertura, Volume Superior).
- **Número de dormitórios:** informar o número de dormitórios contemplados no projeto inclusive o de zelador;

• **Número de Vagas para guarda de veículos:** informar o número total de vagas de estacionamento do projeto.

**CAMPO C:** O campo C refere-se às áreas do terreno objeto do projeto. Os dados deste campo deverão ser preenchidos conforme segue:

- **Área do Terreno conforme Escritura:** cálculo de acordo com as dimensões do título registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
- **Área do Menor Polígono:** área do polígono resultante da superposição dos polígonos com as dimensões do título e do local;
- **Área Atingida:** área vinculada no imóvel ao sistema viário e/ou outro equipamento urbano;
- **Área Remanescente:** área resultante da subtração da área da escritura e área atingida;
- **Área para aplicação do R.U:** área do terreno, considerada para fins de cálculo do índice de aproveitamento e taxa de ocupação inclusive quando utilizando os benefícios do art.9;

**CAMPO D:** Todos os itens do campo D correspondem aos índices previstos pelo Regime Urbanístico da L.C.

- **Índice de Aproveitamento:** indicado o código, apenas, conforme Anexo 6 da L.C. Deverá ser informado, também, o índice e a informação de "ISENTO" conforme artigo 107, § 8º, inciso III;
- **Volúmetria Permitida:** indicado o código, apenas, conforme anexo 7.1 da L.C. Deverá ser informada a altura máxima, assim como a altura na divisa e da base de acordo com os padrões constantes no citado anexo. Quando houver restrição de cota altimé-

trica em função do aeroporto a mesma deverá ser inserida (no campo DGCEA);

- **Taxa de Ocupação Permitida:** deverá ser informada a taxa de ocupação máxima para a base e o corpo da edificação conforme padrões do anexo 7.1 da L.C;
- **Recuo para Jardim:** deverá ser informada a dimensão mínima exigida para o recuo para jardim ou sua isenção conforme art. 117 da L.C;
- **Área livre permeável:** deverá ser informada a área obrigatória conforme § 8º do art.96 da LC.
- **Área livre permeável do projeto:** deverá ser informada a área efetiva no projeto.
- **Isenção de ALP:** indicar, dentre as opções apresentadas se há isenção ("SIM" ou "NÃO");

**CAMPO E:** O campo E refere-se aos cálculos de área do projeto arquitetônico

### • **Discriminação:**

Pavimento: discriminar os diferentes tipos de pavimentos (por ex.: Subsolo, Pav. Térreo, Pavimentos Tipo, Cobertura, Volume Superior).

### • **Áreas:**

Quantificar as áreas observando concordância com os pavimentos;

Quando houver existente a permanecer este deve ser incluído na coluna "Existente" desde que regular (com carta de habitação), ou existente nos termos do art. 159B da L.C;

A construção irregular deve ser considerada como a construir ou a regularizar; Havendo área a demolir esta pode ser informada logo abaixo da planilha e a sua área não deve ser somada à área existente.